



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 461, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.969

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no Valor de NCr\$ - - 9.000,00, para atendimento das despesas com o Ensino Primário.

GERALDO GONÇALVES, prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

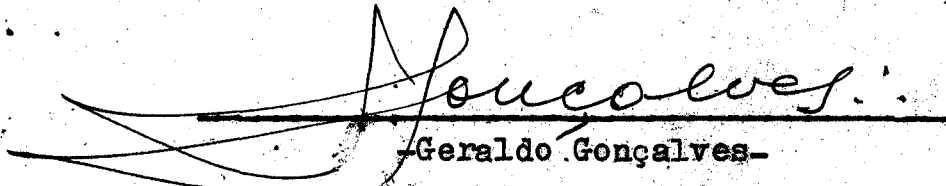
Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito Especial até o valor de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) necessários ao atendimento com a aquisição de materiais médico-odontológicos, material de consumo e outros, destinadas ao Ensino Primário do Município de Icém.

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente.

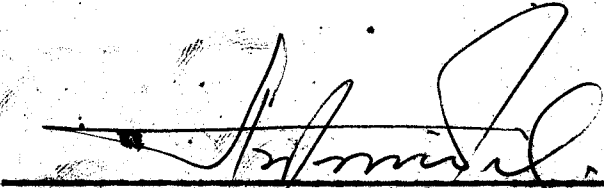
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 31 de dezembro de 1.969.


-Geraldo Gonçalves-
-prefeito municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-Antonio Silva-
-Secretário em Comissão-